



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022 PARA MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II COM ESPECIALIDADES EM MATEMÁTICA, ARTES E EDUCAÇÃO FÍSICA.

A Prefeitura Municipal de Bastos, através da Secretaria Municipal de Educação (SME), nos termos da Lei Municipal nº 870/90 e 2272/10, torna público a abertura do Processo seletivo simplificado para contratação emergencial de **PARA MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II COM ESPECIALIDADES EM MATEMÁTICA, ARTES E EDUCAÇÃO FÍSICA**, para atender, por prazo determinado, necessidade de excepcional interesse público, o qual se regerá pelas disposições deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

A presente seleção fundamenta-se na necessidade temporária de excepcional interesse público, para contratação temporária de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II COM ESPECIALIDADES EM MATEMÁTICA, ARTES E EDUCAÇÃO FÍSICA** na rede municipal de ensino, até abertura e conclusão de concurso público.

1.1. O processo seletivo simplificado destina-se à seleção de candidatos para o preenchimento da vaga, a saber:

CARGO	PISO SALARIAL	JORNADA
Motorista de transporte escolar	R\$ 1.212,00	40h/s
Professor de ensino infantil (PEB I)	R\$ 14,43	Hora/Aula
Professor de ensino fundamental (PEB I)	R\$ 14,43	Hora/Aula
Professor de arte (PEB II)	R\$ 14,43	Hora/Aula
Professor de educação física (PEB II)	R\$ 14,43	Hora/Aula
Professor de matemática (PEB II)	R\$ 14,43	Hora/Aula

Observação: os professores receberão de acordo com as horas trabalhadas, estudos, reuniões e de acordo com a necessidade da SME.

2. DA EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O processo seletivo simplificado, regido por esse Edital, será executado pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Bastos, que contará com a participação de uma Comissão Especial, nomeada para este fim, através do Decreto nº 1510/22 que colaborará com os trabalhos operacionais e avaliação de currículos.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO, SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO

3.1. São requisitos para participação do Processo seletivo simplificado:

- I Ser brasileiro;
- II Estar quite com as obrigações eleitorais;



III Apresentar certificado de conclusão, para o cargo de motorista de transporte escolar que comprove escolaridade de ensino fundamental incompleto. Para professores, diploma ou certificado de Ensino Superior na área de atuação;

IV Estar apto, fisicamente e mentalmente, para o exercício das atribuições das funções, mediante atestado expedido por médico da Rede Municipal de Saúde.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1. O processo seletivo constará de duas etapas, a saber:

a) 1ª etapa – Análise de currículos – mediante especificação a que se refere o Anexo I deste Edital;

b) 2ª etapa – Entrevista – a ser realizada pela Comissão Especial de Processo seletivo simplificado, que fará análise dos currículos. Para o motorista haverá a prova prática.

4.2. A Análise de Currículo (AC) será de caráter classificatório, conforme critérios de pontuação estabelecidos a seguir:

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Avaliação e experiência	Pontuação máxima
I – Curso de transporte escolar	2,5 (dois pontos e meio)
II – Curso de transporte coletivo	2,5 (dois pontos e meio)
III – Cursos de formação continuada ou aperfeiçoamento na área pretendida de 2017 a 2022	2,5 (dois pontos e meio)
IV – Experiência com trabalho em Educação	2,5 (dois pontos e meio)

A prova prática e a entrevista (ENT) serão de caráter classificatório, conforme critérios de pontuação estabelecidos a seguir:

<u>Prova Prática e Entrevista (ENT)</u>	Pontuação máxima
I – Prova prática	5 (cinco) pontos
II – Perfil/Motivação do candidato diante do trabalho na Secretaria Municipal de Educação.	5 (cinco) pontos

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I e II

Avaliação e experiência	Pontuação máxima
I – Cursos de formação continuada ou aperfeiçoamento no ano de 2020 a 2022	0,5 (meio) ponto
II – Experiência com trabalho em Educação	0,5 (meio) ponto
III – Especialização	2,0 (dois) ponto
IV – Mestrado	3,0 (três) pontos
V – Doutorado	4,0 (quatro) pontos



a. A entrevista (ENT) será de caráter classificatório, conforme critérios de pontuação estabelecidos a seguir:

<u>Entrevista (ENT)</u>	Pontuação máxima
I - Conhecimento sobre a área da atuação	5 (cinco) pontos
II – Perfil/motivação do candidato diante do trabalho na Secretaria Municipal de Educação.	5 (cinco) pontos

b. Para efeito de pontuação final (PF) serão somadas as notas da 1ª e 2ª etapas e divididas por dois, conforme fórmula a seguir: $AC + ENT / 2 = PF$.

4.5. Serão classificados os candidatos que obtiverem pontuação final igual ou superior a 5,00 (cinco).

5. DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

5.1. Para os Professores será de acordo com a necessidade da SME, **considerando as horas trabalhadas**.

5.2. Para os Motoristas será a carga horária de 40h semanais e remuneração conforme item 1.2 deste edital.

6. DA ENTREGA DE CURRÍCULOS

6.1. A entrega de currículo para participação do processo seletivo simplificado de que trata o presente edital, serão realizadas no período de 10/02/2022 a 11/01/2022, das 08h às 11h, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Duque de Caxias, nº 640 - Centro, fone (14) 3478-1115, Bastos/SP.

7. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A relação de classificação será elaborada seguindo rigorosamente a ordem crescente da pontuação obtida na análise do currículo e da entrevista.

7.2. Se ocorrer empate na nota final dos candidatos terá preferência, sucessivamente, o que:

I – Possuir maior idade;

II – Maior quantidade de filhos menores.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos selecionados.

8.2. Os contratos serão assegurados pelo Regime Geral da Previdência Social, através do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, na forma do parágrafo 13, do Art. 40 da CF e demais legislações pertinentes, sendo que os motoristas serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e os professores pelo Estatuto do Magistério Público Municipal Lei 2272/10.



9. DAS ATRIBUIÇÕES

9.1. DO CARGO DE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Além de outras que lhe venham a ser cometidas por normas locais, federais ou estaduais, são as seguintes as atribuições do cargo de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR:

Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização, verificando o estado dos pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível e demais equipamentos previstos por lei; Efetuar transportes de passageiros e de carga utilizando vans, micro-ônibus e ônibus; Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa; observar os limites de carga preestabelecidos, quando ao peso, altura, comprimento e largura; fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; anotar em formulário próprio, a quilometragem rodada, viagens realizadas, cargas transportadas, itinerários percorridos e outras ocorrências; recolher ao local apropriado o veículo após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; executar outras atribuições afins; acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque no destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança; orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto; identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes; verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; ajudar aos pais de alunos especiais na locomoção dos alunos; tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos; ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos; executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

9.2. DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I e II

Além de outras que lhe venham a ser cometidas por normas locais, federais ou estaduais, são as seguintes as atribuições do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II:

Ministrar aulas aos alunos ensino fundamental, em conformidade com a metodologia proposta pela Secretaria de Educação; concretizar, por meio de ações didáticas, projetos institucionais que agreguem valores à comunidade escolar; zelar pelo correto preenchimento e atualização do diário de classe bem como outros documentos escolares sob sua responsabilidade; participar de reuniões pedagógicas, reuniões institucionais, e reuniões com os pais ou responsáveis pelos alunos; elaborar plano de trabalho docente, de acordo com as orientações da coordenação e direção; elaborar relatório descritivo sobre os alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, nos termos da legislação vigente; manter-se atualizado com as inovações didático-pedagógicas, objetivando a aquisição de novos conhecimentos e informações de sua área de atuação, que possibilitarão a melhoria de performance profissional; prestar pronto atendimento aos alunos, quando da ocorrência de acidentes enquanto estiver sob sua responsabilidade; elaborar e encaminhar relatório de acompanhamento de alunos à coordenação pedagógica; sistematizar registros de avaliação de desenvolvimento dos alunos ao longo do processo de ensino e aprendizagem; identificar os casos de alunos com problemas de frequência e aproveitamento e os possíveis motivos e promover ações para resolvê-los; comunicar a coordenação/direção a necessidade de melhorias na escola para garantir o aprendizado do aluno; conhecer as necessidades específicas de cada aluno; manter contato com a família e responsáveis para firmar parcerias.



10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A divulgação dos atos e resultados decorrentes desta seleção será realizada mediante afixação na sede da Prefeitura Municipal de Bastos/SP, e na Secretaria Municipal de Educação.

10.2. A etapa da entrevista será realizada a partir de 14 de fevereiro de 2022 (dependendo do número de currículos apresentados) no horário de 08h às 13h horas, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Duque de Caxias, nº 640 - Centro, fone (14) 3478-1115, Bastos/SP, de acordo com o especificado em Edital.

10.3. A classificação do candidato para a vaga de concorrência não implicará na obrigatoriedade de sua contratação, cabendo à Secretaria Municipal de Educação proceder à convocação para preenchimento da vaga de acordo com as necessidades da Administração Municipal e existência de dotações orçamentárias.

10.4. Os candidatos que obtiverem pontuação a partir de 5,0 (cinco) pontos, além do número de vaga aberta no presente Edital, formarão cadastro de reserva.

10.5. O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 01 (um) ano, a contar do resultado final, possibilitada a sua prorrogação sucessiva, devidamente justificada, observado o prazo máximo de 2 (dois) anos.

10.6. Os casos omissos e dúvidas referentes ao processo de seleção serão resolvidos pela Comissão Especial, nomeada para este fim, através do Decreto nº 1.510/22.

Bastos/SP, 09 de fevereiro de 2022.

Manoel Ironides Rosa
Prefeito Municipal

Igor Gonçalves da Silva Cunha
Secretário de Educação

Membros da Comissão

Patrícia Komatsu Barbosa - RG: 23.602.327-5;

Wagner Felipe de Paula - RG: 14.747.280-3;

Carlos Roberto Faustino - RG: 23.282.763-1.



**ANEXO I – A QUE SE REFERE O PRESENTE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO – CURRÍCULO**

Motorista de Transporte Escolar

Nome: _____

Data de Nascimento: _____ Idade: _____ Filhos menores de idade: _____

Endereço: _____ N° _____ Bairro: _____

Município: _____ Estado: _____ Telefone: () _____ E-mail: _____

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

A Análise de Currículo (AC) será de caráter classificatório, conforme critérios de pontuação estabelecidos a seguir:

Avaliação e experiência	Pontuação máxima	Total
I – Curso de transporte escolar	2,5 (dois pontos e meio)	
II – Curso de transporte coletivo	2,5 (dois pontos e meio)	
III – Cursos de formação continuada ou aperfeiçoamento na área pretendida de 2017 a 2022	2,5 (dois pontos e meio)	
IV – Experiência com trabalho em Educação	2,5 (dois pontos e meio)	

A entrevista (ENT) será de caráter classificatório, conforme critérios de pontuação estabelecidos a seguir:

<u>Prova Prática e Entrevista (ENT)</u>	Pontuação máxima	Total
I – Prova prática	5 (cinco) pontos	
II – Perfil/Motivação do candidato diante do trabalho na Secretaria Municipal de Educação.	5 (cinco) pontos	

Anexar os comprovantes e/ou certificados a esse formulário.

Bastos, ____ de _____ de _____

Assinatura do Candidato



**ANEXO II – A QUE SE REFERE O PRESENTE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO – CURRÍCULO**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II COM ESPECIALIDADES

Área de interesse : _____

Nome: _____

Data de Nascimento: _____ Idade: _____ Filhos menores de idade: _____

Endereço: _____ N° _____ Bairro: _____

Município: _____ Estado: _____ Telefone: () _____ E-mail: _____

A Análise de Currículo (AC) será de caráter classificatório, conforme critérios de pontuação estabelecidos a seguir:

AVALIAÇÃO E EXPERIÊNCIA	Pontuação máxima	Total
I – Curso de formação continuada ou aperfeiçoamento no ano 05/2020 a 2021	0,5 (meio) ponto	
II – Experiência com trabalho em Educação	0,5 (meio) ponto	
III – Especialização	2,0 (dois) ponto	
IV – Mestrado	3,0 (três) pontos	
V – Doutorado	4,0 (quatro) pontos	

A entrevista (ENT) será de caráter classificatório, conforme critérios de pontuação estabelecidos a seguir:

<u>Entrevista (ENT)</u>	Pontuação máxima	Total
I - Conhecimento sobre a área da atuação	5 (cinco) pontos	
II – Perfil/Motivação do candidato diante do trabalho na Secretaria Municipal de Educação.	5 (cinco) pontos	

Anexar os comprovantes e/ou certificados a esse formulário.

Bastos, ____ de _____ de _____

Assinatura do Candidato